



## CONTRATO DE RATEIO Nº 02.01A /2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, com sede na Rua Santo Drumont, 265, Centro, CEP.: 63600-000, Senador Pompeu-CE por força da Lei Municipal nº 1577/2020 de 18 de março de 2020, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a). ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.873.411/0001-01, com sede no Centro de Feiras e Eventos, s/n, Box 03, Praça São Sebastião, Centro, Senador Pompeu-CE, neste ato representado por seu presidente, Sr. Bismarck Barros Bezerra, doravante denominado CONTRATADO, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio cujas cláusulas são descritas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na lei municipal nº 1577/2020 de 18 de março de 2020, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2024, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2024 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2020-2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO**

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 30/11/2023, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e a cota-parte de cada Município membro para o ano de 2024, o CONTRATANTE reconhece sua Cota-Parte Anual no montante estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para compor o Orçamento Anual do CONTRATADO, cujo valor será dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – REPASSE PARA O FUNDO REGIONAL**

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida de contratos de rateio e através da remuneração de serviços prestados pelo consórcio aos entes consorciados ou para terceiros, e ou transferências de Recursos Federais e Estaduais, proveniente de convênios e emendas parlamentares.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA AUTORIZAÇÃO AO CONTRATADO PARA PROMOVER A RETENÇÃO DA COTA-PARTE RELATIVA AO ICMS**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**  
Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro – 63.600-000  
SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01

Por força deste Contrato de Rateio, em conformidade com a autorização contida no Protocolo de Intenções ratificada pela Lei Municipal nº 1577/2020 de 18 de março de 2020, o CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE, a promover a retenção do valor previsto na Clausula Quarta, de cada parcela correspondente aos recursos do ICMS mensal do Município de SENADOR POMPEU e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0754, Operação 006, conta corrente 71081-3.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LIMITE DE CRÉDITO DOS RECURSOS DO ICMS**

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**


O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE, na forma do Anexo 4.

#### **CLAÚSULA QUINTA – PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**

Integram este **CONTRATO DE RATEIO** o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2024, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2024, o Anexo 3 – Ata da Assembleia Geral de 30/11/2023 e o Anexo 4 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**  
Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro – 63.600-000  
SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01





Senador Pompeu/CE, 07 de JANEIRO de 2024.

ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ  
Prefeito(a) Municipal de SENADOR POMPEU

Bismarck Barros Bezerra  
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

Testemunhas:

NOME:

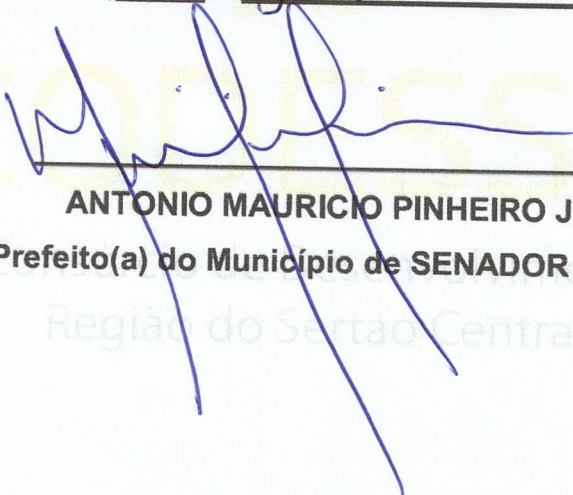
NOME: NATANAEL ALVES DA SILVA

#### **ANEXO 4 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS creditados na Conta do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul, como parte integrante do **CONTRATO DE RATEIO Nº 02.01 A /2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL**

No uso e atribuições que me foram outorgadas pela Lei Municipal nº 1577/2020 de 18 de março de 2020 que ratificou o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio de Desenvolvimento da Região Sertão Central Sul, **AUTORIZO** o representante legal do Consórcio Público a movimentar a conta corrente 71081-3, Op. 006 da Agência 0754 da CAIXA ECONOMICA FEDERAL de acordo com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

Senador Pompeu/CE, 02 de JANEIRO de 2024



\_\_\_\_\_  
**ANTONIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito(a) do Município de **SENADOR POMPEU**